

**PORTARIA GP Nº 0396/2021-GAB/IPMB DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade demandada através do processo de nº **2021.48.302654 PA**;

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CRISTIANO CABRAL FERNANDES**, matrícula: 0342971-026, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 005/2021 GP/IPMB, celebrado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB** e **N. F. GOMES TREINAMETOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30078.559/0001-03. neste ato representado por seu representante legal **NOBERTO FELIX GOMES**, brasileiro, divorciado, empresária, RG nº 204849854 DETRAN/PA, inscrita no CPF sob o n.º 201.820.582-04, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto o **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO TERMINAL E OXI-SANITIZAÇÃO**, especificados às fls.02, 03 e 07 do proc. nº 2021.48.302654 PA (Sisprev)", no período vigência do crédito, de acordo com o contrato em anexo, na forma do Processo Administrativo nº 2021.48.302654 PA (Sisprev) IPMB, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
<b>005/2021 GP/IPM.</b>	<b>N. F. GOMES TREINAMETOS E CONSULTORIA</b>  CNPJ Nº 30078.559/0001-03	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO TERMINAL E OXI-SANITIZAÇÃO, especificados às fls.02-03 E 07 do proc nº 2021.48.302654 PA (Sisprev)".

Art. 2º Compete ao fiscal:



- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- c) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deste contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Fica designado como **SUBSTITUTO** do **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** o servidor **DIEGO DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 0343218-020 deste IPMB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
Presidente do IPMB